ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2810 DE 18 DE novembro DE 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 204.077,53 (duzentos e quatro mil, setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 204.077,53 (SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.121– Média e Alta Complexidade - MAC
ELEMENTO DA DESPESA

33.90.39.11.03	Saúde Pública - Gestão Plena - Pessoa Jurídica	R$ 204.077,53

Art. 2º) - O recurso para atender a presente Suplementação, é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos SUS/MAC, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Setembro/2012)	R$ 1.473.338,71
2 - Arrecadação do 2º período X1 (Outubro à Dezembro/2012)	R$ 594.479,15
Total	R$ 2.067.817,86
3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Setembro/2013)	R$ 1.658.689,06
4 - Previsão de receita para X2 (Janeiro à Dezembro /2013)	R$ 2.123.876,16

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 1.658.689,06}}{\text{R\$ 1.473.338,71}} \times 100 = 112,58\ \%$

$\Delta = 112,58\ \% - 100,00 = 12,58\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 594.479,15 x 12,58 % = R$ 74.785,48

R$ 594.479,15 + 74.785,48 = R$ 669.264,63

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2013.		R$ 2.123.876,16
B) Arrecadação (C + D)		R$ 2.327.953,69
C) Do dia 1º/ 01 à 30/09/2013	R$ 1.658.689,06	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2013, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 669.264,63	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 204.077,53
Este crédito	R$ 204.077,53
Saldo disponível	R$ 0,00

Art. 3º – O recurso para fazer face ao presente crédito é oriundo do SUS/SAMU e recolhido na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.00.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00.00 – Transferências da União
1721.33.00.00.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
1721.33.12.00.00 – Programa Média e Alta Complexidade - MAC

Art. 4º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 21 de novembro de 2013

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal